# Proc. Licitatório 1- 034/2026

**De:** Thais S. - SMGP - DP

**Para:** SMGP - SC - Setor de compras

**Data:** 14/10/2026 às 15:20:14

**Setores envolvidos:**

SMGP - DP, SMGP - SC, SMS, SMS - AB, SMS - HMCR

## AQUISIÇÃO DE DIETA, FRALDAS E INSUMOS

_

**THAÍS SOARES SARTORI**

*Superintendente de Planejamento*

**Anexos:**
ETP_DIETA_E_FRALDA.pdf

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 6º, XX da 14.133/2021**
**ETP 188/2026**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para abertura de processo licitatório para ADQUIRIR DIETAS E FRALDAS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI E DEMANDAS JUDICIAIS, para atender às demandas da atenção primária à saúde, conforme o DFD nº 108/2026 e 109/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao município de Deodápolis/MS.

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**Referência**: Em conformidade com as Legislações:
LEI Nº 14.133/2021.
Decreto Municipal nº 007/2023.
Decreto Municipal nº 016/2023
IN Federal Nº 40/2020.
IN Municipal Nº 04/2021.
Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

## I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:*

**1.1.** A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fraldas geriátricas e infantis, equipos e frascos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Deodápolis, abrangendo tanto as demandas assistenciais do Hospital Municipal Cristo Rei quanto o cumprimento de determinações judiciais relacionadas ao fornecimento individualizado de produtos de saúde e nutrição.

**1.2** A aquisição é necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a integralidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Os produtos nutricionais são indispensáveis ao atendimento de pacientes que, em razão de seu quadro clínico, impossibilidade ou dificuldade de alimentação por via oral, necessidade de complementação nutricional, uso de sondas ou outras condições de saúde, dependem de dietas enterais, suplementos alimentares ou fórmulas nutricionais específicas para manutenção ou recuperação do estado nutricional.

**1.3** No Hospital Municipal Cristo Rei, a necessidade de dietas, suplementos e fraldas decorre da própria dinâmica assistencial da unidade, cujo número de pacientes, perfil clínico, tempo de permanência, ocorrência de internações, atendimentos pediátricos, nascimentos e situações de vulnerabilidade social podem variar ao longo do período. A disponibilidade desses itens é essencial para evitar a interrupção de terapias nutricionais, garantir a adequada prestação dos cuidados de enfermagem e preservar a higiene, o conforto e a dignidade dos pacientes internados ou atendidos na unidade.

**1.4** As fraldas geriátricas são necessárias para pacientes adultos e idosos que apresentem incontinência urinária ou fecal, limitações de mobilidade, dependência para a realização de cuidados básicos de higiene ou outras condições clínicas que exijam o uso contínuo ou temporário desse insumo. A ausência desses produtos pode comprometer a assistência de enfermagem, aumentar o risco de lesões e infecções, dificultar a manutenção da higiene dos pacientes e prejudicar as condições adequadas de atendimento hospitalar.

**1.5** As fraldas infantis, por sua vez, destinam-se ao atendimento de recém-nascidos, bebês e crianças que permaneçam na unidade hospitalar ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, especialmente quando os pais ou responsáveis não disponham, no momento do atendimento ou da internação, de quantidade suficiente para os cuidados básicos de higiene. A manutenção de estoque mínimo desses produtos constitui medida assistencial complementar, voltada à proteção, ao conforto e à dignidade dos pacientes pediátricos.

**1.6** Também se mostra necessária a aquisição de equipos e frascos para nutrição enteral, uma vez que tais materiais são indispensáveis à administração segura das dietas e fórmulas nutricionais aos pacientes que utilizam sondas ou outros dispositivos de alimentação enteral. A ausência desses acessórios pode inviabilizar a utilização das dietas adquiridas e comprometer

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

diretamente a continuidade do tratamento nutricional indicado pela equipe assistencial.

**1.7** Além das necessidades ordinárias do Hospital Municipal Cristo Rei, a Secretaria Municipal de Saúde possui obrigação de atender demandas judiciais que determinam o fornecimento de dietas, suplementos, fraldas e produtos correlatos a pacientes específicos. O cumprimento dessas determinações constitui obrigação administrativa e decorre do dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal e integral às ações e serviços de saúde, especialmente quando houver decisão judicial vigente e prescrição médica ou nutricional correspondente.

**1.8** As demandas judiciais possuem caráter individualizado e podem envolver produtos, apresentações, concentrações, fórmulas, quantidades e periodicidades específicas, conforme a situação clínica de cada paciente e o conteúdo da respectiva decisão judicial. Por essa razão, os itens destinados ao cumprimento de ordens judiciais deverão ser controlados de forma individualizada, com identificação do paciente beneficiário, número do processo judicial, prescrição vigente, produto fornecido, quantidade, periodicidade, prazo de atendimento e comprovação da entrega.

**1.9** A existência de demandas judiciais não afasta a necessidade de realização de procedimento licitatório regularmente instruído, com planejamento, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços, definição objetiva dos produtos, verificação da disponibilidade orçamentária e observância dos requisitos de habilitação e contratação. Da mesma forma, eventual indicação de marca ou produto específico deverá ser analisada individualmente, verificando-se se a decisão judicial efetivamente determinou determinada marca ou se é possível o fornecimento de produto equivalente, desde que preservadas as características clínicas e nutricionais necessárias ao paciente.

**1.10** A reunião das demandas hospitalares e judiciais em um único processo licitatório mostra-se adequada e vantajosa, considerando que os objetos possuem afinidade material, pertencem ao mesmo segmento de fornecimento, serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde e terão recebimento centralizado no Almoxarifado da Saúde. A contratação conjunta também poderá proporcionar maior economia de escala, redução dos custos administrativos, padronização das condições de fornecimento e maior eficiência na gestão dos estoques e das aquisições.

**1.11** A adoção de um único processo não implicará mistura das finalidades ou ausência de controle. O procedimento deverá ser estruturado por itens e, quando tecnicamente justificável, por grupos de finalidade, mantendo-se separados os quantitativos destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei e aqueles destinados exclusivamente ao cumprimento de demandas judiciais. As especificações deverão ser elaboradas de forma objetiva, evitando-se o agrupamento indevido de produtos distintos em lote único e assegurando-se a ampliação da competitividade.

**1.12** Conclui-se, portanto, pela necessidade e conveniência da realização de um único procedimento licitatório para registro de preços, abrangendo as demandas constantes dos DFDs

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

nº 108/2026 e nº 109/2026, desde que os objetos sejam organizados por itens, os quantitativos sejam devidamente justificados, as especificações técnicas sejam revisadas pela área competente e sejam mantidos controles administrativos, orçamentários, assistenciais e judiciais individualizados.

## II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINSTRAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:*

**2.1** Da perspectiva das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Município, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, constando no Plano Anual de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21.

**2.2** A contratação em questão está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, conforme divulgado no Diário Oficial do Município, sob o item de n.º 60.

## III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 Os objetos licitados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

3.1.1 As especificações dos itens constam no Anexo II deste estudo técnico.

### 3.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

3.2.2 Fica estabelecida a **possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços**, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

3.2.3 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, **admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado**, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

### 3.3 DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Tendo isso em vista, o presente Estudo Técnico, o contratado deverá:

3.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

3.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,** os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.3.7 Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

**3.4. PRAZO DE ENTREGA**

3.4.1 O prazo de entrega dos itens é em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), nos locais discriminados na SF.

**3.5 LOCAL DE ENTREGA**

3.5.1 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na solicitação de fornecimento, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS) Deodápolis/MS.

## IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – Lei *Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV:*

4.1 A contratação contempla os seguintes quantitativos estimados:

| ITEM | CÓDIGO BETHA | CATMAT | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | UNID. DE MEDIDA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13525 | **386131** | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL. MATERIAL: PVC CRISTAL. COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM. TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO. TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO TIPO V. TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 386131. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 1.365<br><br>**TOTAL: 1.365** | UN |
| 2 | 13526 | **326940** | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MINIMO 300 ML - MATERIAL: POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA ATÓXICO. COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: MÍNIMO 300 ML. APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ENTERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSCA RÁPIDA COM LACRE. BICO ENCAIXE EQUIPO EM HÍMEN, FUNDO C/ ALÇA PARA FIXAÇÕ EM SUPORTE. TIPO: GRADUAÇÃO 50/50ML EM RELEVO. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES. CATMAT: 326940. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 1.365<br><br>**TOTAL:1.365** | UN |
| 3 | 16363 | **427338** | FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: PEQUENO. PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO: ADULTO. | HOSPITAL: 400<br>JUDICIAL: 900<br><br>**TOTAL:1.300** | UN |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAXO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD. CATMAT: 427338. | | |
| 4 | 16364 | **358131** | FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: MÉDIO. PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD. CATMAT: 358131. | HOSPITAL:2.000<br>JUDICIAL: 4.920<br><br>**TOTAL:6.920** | UN |
| 5 | 16365 | **358132** | FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: GRANDE. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD. CATMAT: 358132. | HOSPITAL:1.350<br>JUDICIAL: 2.160<br><br>**TOTAL:3.510** | UN |
| 6 | 16366 | **360501** | FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: EXTRA GRANDE/XG. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD. CATMAT: 360501/38059. | HOSPITAL: 800<br>JUDICIAL: 6.300<br><br>**TOTAL:7.100** | UN |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 5216177 | **435942** | SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPONENTES: CONC.PROTEICO SR. LETE, PTN SR. LEITE ISOLADA COMPONENTES ADICIONAIS: COM SABOR OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE 800 GRAMAS CATMAT 435942. | HOSPITAL: 200<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:200** | LATA |
| 8 | 5216178 | **404944** | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA PACIENTES EM NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, E/OU PROTEINA ISOLADA SORO LEITE, COM PRESENÇA DE FOS E INULINA, COM ATÉ NP MAXIMO 3 GRAMAS DE GORDURA SATURADA EM 1 LITRO DA PREPARAÇÃO NA DILUIÇÃO PADRÃO. OSMOLALIDADE MINIMO 456 MAXIMO 498 ( M0SM/KG DE ÁGUA) . ISENTO DE LACTOSE. LATA DE 800 GRAMAS. | HOSPITAL: 80<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:80** | LATA |
| 9 | 5216183 | **404992** | DIETA ENTERAL - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS,VIT.,MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT. ,SACAROSE. SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT. CATMAT 404992. | HOSPITAL: 250<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:250** | UN |
| 10 | 5216197 | **435229** | DIETA ENTERAL - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: DIETA ENTERAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS,VIT., MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. SABOR: C/SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT. CATMAT 435229. | HOSPITAL: 200<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:200** | UN |
| 11 | 5216198 | **475050** | DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CONC. SR.E/OU ISOL.SOJA E/OU ISOL.LTE E/OU CASEI., FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1LT. CATMAT 475050 | HOSPITAL: 200<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:200** | UN |
| 12 | 5216199 | **479046** | DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: 50% CASEINATO DE CÁLCIO E 50 % PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG,TCM E/OU ÓLEO PEIXE E/OU LEC. SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS,VIT.,MINERAIS, FIBRAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 44% CARBOIDRATO, 39% LIPÍDIO, 17 % PROTEÍNA. SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT. CATMAT 479046 | HOSPITAL: 300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN |
| 13 | 5216201 | 475050 | DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML, FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 1395<br><br>**TOTAL:1.395** | UN |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | E BALANCEADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO POR VIA ENTERAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5 OU NUTREN 1.5, PODENDO SER SOLICITADA, NO MOMENTO DE CADA FORNECIMENTO, A MARCA CORRESPONDENTE À NECESSIDADE DO PACIENTE, OBSERVADA A RESPECTIVA DECISÃO JUDICIAL E PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | | |
| 14 | 5216202 | 475049 | DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, HIPERCALÓRICA, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO POR VIA ENTERAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPHIC SOYA 1.5 KCAL/ML.CONFORME A MARCA EXPRESSAMENTE DETERMINADA NO RESPECTIVO PROCESSO JUDICIAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 885<br><br>**TOTAL:885** | UN |
| 15 | 5216491 | 404992 | SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, HD MAX, APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 450<br><br>**TOTAL:450** | UN |
| 16 | 5216492 | 486358 | DIETA ENTERAL E ORAL, INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, MODULEN, APRESENTADA EM LATA DE 400 G, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 75<br><br>**TOTAL:75** | UN |
| 17 | 5216493 | **sem CATMAT correspondente** | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, BODY PROTEIN NEUTRO, COMPOSTO POR PROTEÍNA ISOLADA E HIDROLISADA À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO, DA MARCA EQUALIV, APRESENTADO EM LATA DE 450 G, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 23<br><br>**TOTAL:23** | UN |
| 18 | 5216494 | 278489 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS, COMPOSTO POR L-METILFOLATO DE CÁLCIO, OFOLATO G, APRESENTADO EM FRASCO DE 30 ML, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 15<br><br>**TOTAL:15** | UN |
| 19 | 5216497 | **616001** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P (PEQUENO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 3 A 6 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | TAMANHO P. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616001. | | |
| 20 | 5216498 | 616000 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO RN: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA RECÉM-NASCIDOS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE E ADEQUADA AO CONTATO COM A PELE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE SEGURO E ADEQUADO À PELE DELICADA DO BEBÊ. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 5 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO RN. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616000. | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN |
| 21 | 5216499 | **616002** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M (MÉDIO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 5 A 10 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO M. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616002. | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN |
| 22 | 5216500 | **616003** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G (GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS E CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 13 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616003. | | |
| 23 | 5216501 | **616004** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XG: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG (EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS E CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 12 A 15 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO XG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616004. | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN |
| 24 | 5216502 | **616005** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG (EXTRA EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 14 A 20 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO XXG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616005 | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN |
| 25 | 5216568 | **616138** | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG (EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA USUÁRIOS ADULTOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, CONTENDO POLÍMEROS SUPERABSORVENTES/FLOCOS DE GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS LATERAIS, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, INDICADOR DE UMIDADE E CONTROLE DE ODORES. COBERTURA INTERNA SUAVE, ADEQUADA AO CONTATO COM A PELE, E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DESCARTÁVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA USO GERIÁTRICO. TAMANHO GG, COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL COMPATÍVEL COM A INDICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 1620<br><br>**TOTAL:** 1620 | UN |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL E PLENITUD, SIMILARES OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616138 | | |

**4.2** A estimativa das quantidades foi elaborada a partir da consolidação das necessidades apresentadas nos Documentos de Formalização da Demanda nº 108/2026 e nº 109/2026, considerando, de forma integrada, as demandas assistenciais do Hospital Municipal Cristo Rei, o consumo provável da Rede Municipal de Saúde e as necessidades individualizadas decorrentes de decisões judiciais que impõem ao Município o fornecimento de dietas, suplementos alimentares, fraldas e materiais necessários à administração de nutrição enteral.

**4.3** A definição dos quantitativos observou a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde, evitar desabastecimentos e assegurar que os pacientes atendidos pelo Município recebam os produtos indispensáveis ao tratamento, à alimentação especializada, à higiene e à manutenção de condições mínimas de conforto e dignidade. Foram consideradas as informações constantes dos DFDs, os históricos de contratação existentes, os saldos contratuais disponíveis e os relatórios atualizados de pacientes beneficiários de decisões judiciais.

**4.4** Conforme o relatório da contratação anterior (Processo administrativo 141/2024), não havia saldo remanescente para diversos itens anteriormente contratados pelo Fundo Municipal de Saúde, incluindo alimentos nutricionais, dietas enterais, fraldas geriátricas e equipos para nutrição enteral. O documento registra saldo igual a zero para as contratações relacionadas aos materiais nº 13527, 5212660, 16363, 16364, 16365, 16366, 13525, 13528 e 13531, demonstrando que os quantitativos anteriormente registrados foram integralmente consumidos ou não se encontram mais disponíveis para atendimento das necessidades atuais.

**4.5** Esse cenário evidencia que a nova contratação não representa formação de estoque meramente eventual ou aquisição sem suporte na necessidade administrativa. Ao contrário, demonstra a continuidade do consumo dos produtos e a necessidade de instauração de novo procedimento para recomposição do abastecimento da Rede Municipal de Saúde, especialmente porque os itens possuem utilização recorrente e estão vinculados ao atendimento de pacientes hospitalares, usuários com necessidades nutricionais específicas e beneficiários de decisões judiciais.

**4.6 Estimativa referente ao Hospital Municipal Cristo Rei**

4.6.1 Em relação ao DFD nº 108/2026, os quantitativos foram estimados considerando a necessidade de manutenção de estoque mínimo e operacional para atendimento dos pacientes do Hospital Municipal Cristo Rei. Foram levados em conta o perfil assistencial da unidade, a possibilidade de internações, o tempo de permanência dos pacientes, a ocorrência de atendimentos pediátricos, nascimentos, situações de vulnerabilidade social e a necessidade de utilização de dietas, suplementos e fraldas durante o atendimento ou a internação.

4.6.2 A quantidade de dietas e suplementos destinados ao hospital foi dimensionada considerando que o consumo não é uniforme nem completamente previsível, pois depende da

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

condição clínica dos pacientes, das prescrições realizadas pela equipe médica ou nutricional, da necessidade de alimentação enteral ou oral e do número de pacientes que efetivamente necessitarão desses produtos durante o período de vigência da contratação.

4.6.3 Da mesma forma, os quantitativos de fraldas geriátricas foram estimados considerando a necessidade de atendimento de pacientes adultos e idosos com incontinência urinária ou fecal, limitações de mobilidade, dependência para os cuidados básicos de higiene ou permanência prolongada na unidade hospitalar. Já as fraldas infantis foram previstas para atender recém-nascidos, bebês e crianças em situações assistenciais excepcionais, especialmente quando houver vulnerabilidade social ou ausência de condições materiais imediatas por parte dos responsáveis.

4.6.4 Os equipos e frascos para nutrição enteral foram dimensionados em razão da necessidade de utilização conjunta com as dietas enterais. Esses materiais são consumíveis e indispensáveis à administração adequada da nutrição enteral, razão pela qual seus quantitativos devem guardar compatibilidade com o número estimado de pacientes, o volume de dietas administradas e a periodicidade de substituição definida pela equipe técnica.

4.6.5 A estimativa hospitalar, portanto, não se baseia apenas na quantidade atualmente existente em estoque, mas na expectativa de consumo durante o período de vigência do registro de preços, considerando a continuidade da assistência hospitalar e a possibilidade de variação do número de pacientes e das necessidades clínicas apresentadas.

**4.7 Estimativa referente às demandas judiciais**

4.7.1 Quanto ao DFD nº 109/2026, os quantitativos foram calculados com base nos relatórios de pacientes atualizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos quais constam os processos judiciais, os beneficiários, os produtos determinados, as quantidades prescritas, a periodicidade de fornecimento e o período indicado para a licitação.

4.7.2 Foram identificadas demandas judiciais envolvendo fraldas geriátricas dos tamanhos P, M, G, GG e XG, com diferentes quantidades mensais, conforme as necessidades individualizadas de cada paciente. Os relatórios registram, entre outras situações, fornecimentos de 90 unidades mensais, 120 unidades mensais, 180 unidades mensais, 240 unidades mensais e 300 unidades mensais, além de casos em que a necessidade foi calculada por quantidade diária, posteriormente convertida em estimativa mensal e semestral ou anual.

4.7.3 A diversidade dos quantitativos decorre da situação clínica de cada beneficiário e das determinações constantes das respectivas decisões judiciais. Assim, a estimativa não pode ser feita mediante aplicação de uma quantidade uniforme para todos os pacientes, devendo considerar a soma das necessidades individuais e os períodos de fornecimento expressamente indicados em cada processo.

4.7.4 Também foram consideradas as demandas judiciais relativas a dietas e suplementos nutricionais. Os relatórios indicam pacientes que necessitam de dietas enterais hipercalóricas e

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

hiperproteicas, suplementação alimentar de um litro por dia, dietas com densidade energética mínima de 1,5 kcal/mL, produtos isentos de sacarose, lactose e glúten, suplementos de 200 mL, produtos em pó acondicionados em latas e suplementos em gotas.

4.7.5 As quantidades foram estimadas a partir das prescrições e decisões judiciais, observando-se, conforme o caso, o consumo diário, mensal, semestral ou anual. Há registros de pacientes com necessidade de aproximadamente 1 litro de suplementação por dia, dietas administradas em frações diárias de 200 mL ou 250 mL, consumo mensal de 38 litros, 40 unidades de 1 litro ou 41 unidades de 1 litro, além de suplementos em embalagens específicas, como quatro latas mensais de determinado produto, três latas mensais, duas latas mensais e frascos de 30 mL.

4.7.6 Os frascos e equipos foram estimados com base na necessidade de administração das dietas enterais aos pacientes judicializados. Em determinados casos, os relatórios indicam a utilização de 30 ou 31 frascos e equipos por mês, quantidade que corresponde à necessidade aproximada de uma unidade por dia durante o período de fornecimento. A previsão desses materiais é necessária para que o Município consiga cumprir integralmente as decisões judiciais, não bastando disponibilizar apenas a dieta sem os acessórios necessários à sua administração.

4.7.7 A estimativa também considerou o período indicado nos próprios relatórios judiciais. Parte das demandas determina o fornecimento pelo período de seis meses, enquanto outras indicam a necessidade de licitação ou fornecimento pelo período de doze meses. Essa diferença foi considerada na formação dos quantitativos, evitando-se aplicar indistintamente o mesmo período a todos os beneficiários.

**4.8 Consolidação das demandas e prevenção de duplicidade**

4.8.1 Na consolidação das quantidades dos DFDs nº 108/2026 e nº 109/2026, foram observadas as sobreposições existentes entre os itens destinados ao hospital e os itens destinados às demandas judiciais, especialmente em relação às fraldas geriátricas dos tamanhos pequeno, médio, grande e extra grande/XG.

4.8.2 A existência de itens com a mesma descrição ou código de material não significa que as necessidades possam ser simplesmente somadas sem conferência. Por essa razão, os quantitativos deverão ser organizados, identificando, para cada item, a quantidade destinada ao Hospital Municipal Cristo Rei e a quantidade destinada às demandas judiciais.

4.8.3 Essa metodologia evita a duplicidade de planejamento, impede o superdimensionamento artificial da contratação e permite que a Administração mantenha o controle do consumo por finalidade. Também possibilita a conferência dos quantitativos durante a vigência da ata e a correta vinculação de cada aquisição ao respectivo empenho, unidade beneficiária, paciente ou processo judicial.

4.8.4 A consolidação em um único processo não significa que os quantitativos serão utilizados indistintamente. Os itens deverão ser registrados de forma individualizada, com controles

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

separados para a demanda hospitalar e para as demandas judiciais, inclusive quanto às requisições, autorizações de fornecimento, empenhos, entregas, atestos e saldos remanescentes.

**4.9 Margem de segurança e variação da demanda**

4.9.1 A estimativa considera que o consumo dos produtos poderá sofrer variações durante a vigência da ata, especialmente em razão de novas internações, alterações no perfil dos pacientes, mudanças nas prescrições, aumento ou redução da permanência hospitalar, surgimento de novos beneficiários judiciais e alterações nas quantidades determinadas judicialmente.

4.9.2 Eventual margem de segurança deverá ser aplicada de maneira moderada, tecnicamente justificada e acompanhada de memória de cálculo. Não se pretende assegurar a aquisição integral dos quantitativos registrados, mas garantir que a Administração tenha condições de atender às necessidades previsíveis sem interrupção do fornecimento.

4.9.3 A margem de segurança não representa obrigação de contratação total e não autoriza o acréscimo indiscriminado de quantidades. Os quantitativos máximos deverão permanecer vinculados à estimativa de consumo, às informações dos setores técnicos, aos históricos de contratação e às demandas judiciais conhecidas na fase de planejamento.

4.9.4 O percentual eventualmente utilizado deverá ser fundamentado item a item ou por grupo de itens, considerando a natureza do produto, o consumo histórico, a possibilidade de variação e o risco de desabastecimento. Não deverá ser utilizado automaticamente o percentual de 25% previsto para alterações contratuais como mera margem genérica de planejamento.

**4.10** Diante das informações constantes dos DFDs nº 108/2026 e nº 109/2026, do relatório de saldo das contratações e dos relatórios individualizados de pacientes, conclui-se que os quantitativos estimados decorrem de necessidades concretas, atuais e previsíveis da Rede Municipal de Saúde.

**4.11 A estimativa foi formada considerando:**

a) o consumo e as necessidades assistenciais do Hospital Municipal Cristo Rei;

b) o histórico de contratações anteriores e a inexistência de saldo disponível para diversos itens;

c) as prescrições médicas e nutricionais;

d) as quantidades mensais, semestrais e anuais previstas nas decisões judiciais;

e) o número de pacientes atualmente identificados;

f) a necessidade de fornecimento de frascos e equipos juntamente com as dietas enterais;

g) a possibilidade de variação do consumo durante a vigência da ata;

h) a necessidade de evitar desabastecimento e interrupção dos tratamentos;

i) a prevenção de duplicidade mediante consolidação e controle separado das demandas hospitalares e judiciais.

**4.12** Com base nesses elementos, considera-se justificada a estimativa das quantidades para a formação de registro de preços destinado ao atendimento conjunto das necessidades do Hospital

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

Municipal Cristo Rei e das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, preservados o controle individualizado das finalidades, a economicidade, a continuidade da assistência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:*

5.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da rede municipal de saúde, especialmente do Hospital Municipal Cristo Rei, das unidades integrantes da rede de atenção à saúde e dos pacientes que possuem indicação médica e/ou nutricional para utilização de dietas enterais, suplementos alimentares, fraldas, equipos e frascos para administração de nutrição enteral. A demanda também contempla produtos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, cuja aquisição deve observar as condições estabelecidas nas respectivas determinações judiciais, prescrições médicas e avaliações nutricionais.

5.2 Os produtos pretendidos possuem naturezas e características distintas. Enquanto fraldas, equipos e frascos são materiais de consumo utilizados no atendimento cotidiano, as dietas e os suplementos possuem características nutricionais específicas e podem ser indicados de acordo com a condição clínica individual de cada paciente. Além disso, alguns itens são destinados ao atendimento geral da rede municipal, ao passo que outros estão vinculados a pacientes específicos e a decisões judiciais determinadas.

5.3 O levantamento de mercado deve considerar não apenas o menor preço, mas também a disponibilidade dos produtos, a capacidade de fornecimento, a regularidade das entregas, as condições de armazenamento, os prazos de validade, a possibilidade de fornecimento de produtos equivalentes, a necessidade de atendimento contínuo e os riscos de desabastecimento.

5.4 A Lei nº 14.133/2021 exige que a fase preparatória da contratação avalie o problema a ser resolvido, as alternativas disponíveis no mercado, os aspectos técnicos e mercadológicos e a viabilidade econômica da solução escolhida.

**A) Aquisição direta dos produtos pelo Município**

A primeira alternativa consiste na aquisição direta dos itens pelo Município, mediante contratação de empresas especializadas no fornecimento de produtos médico-hospitalares, dietas enterais, suplementos nutricionais e fraldas. Nesse modelo, a Administração define previamente as especificações técnicas, estima os quantitativos, realiza a contratação e recebe os produtos diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado.

Essa alternativa é amplamente disponível no mercado, pois existem distribuidores regionais e nacionais que comercializam equipos, frascos, dietas enterais, suplementos e fraldas. Para itens de uso rotineiro, como fraldas, equipos e frascos, há maior possibilidade de competição entre fornecedores e de aceitação de produtos equivalentes. Para dietas e suplementos, a competição dependerá da formulação, da apresentação e das características nutricionais exigidas.

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

A aquisição direta permite maior controle da Administração sobre o estoque, a distribuição e o atendimento dos pacientes. Também facilita a fiscalização do recebimento, permitindo conferir lote, validade, integridade da embalagem, condições de transporte e correspondência entre o produto entregue e a especificação técnica ou a prescrição médica e nutricional.

Do ponto de vista econômico, a aquisição planejada tende a apresentar preços inferiores aos praticados no comércio varejista, principalmente quando os quantitativos são consolidados e há possibilidade de competição entre fornecedores. Também reduz a necessidade de compras emergenciais e fragmentadas, que podem apresentar custos unitários mais elevados.

Essa alternativa exige, contudo, planejamento adequado dos quantitativos e da frequência das entregas. A aquisição de grandes volumes sem correspondência com o consumo real pode gerar perdas, vencimento de produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos. Por isso, a aquisição direta deve ser acompanhada de fornecimento parcelado e controle permanente do estoque.

**B) Aquisição por fabricantes, representantes ou distribuidores autorizados**

Outra alternativa consiste na contratação de fabricantes, representantes comerciais ou distribuidores autorizados das marcas e fórmulas necessárias. Essa possibilidade é especialmente relevante para os produtos destinados às demandas judiciais, quando a decisão judicial exigir expressamente determinada marca ou produto.

A aquisição por meio de fornecedores autorizados aumenta a segurança quanto à autenticidade, procedência, validade e regularidade sanitária dos produtos. Também reduz o risco de aquisição de produtos falsificados, adulterados, reembalados ou armazenados em condições inadequadas. Essa alternativa é particularmente importante para dietas e suplementos de composição específica, cuja substituição pode não ser possível sem avaliação médica ou nutricional. No entanto, a contratação direcionada a determinado fabricante ou distribuidor pode restringir a competição e elevar os preços. Por essa razão, a exigência de marca deve estar vinculada à decisão judicial, à prescrição médica ou a justificativa técnica devidamente fundamentada.

Quando a decisão judicial não exigir marca específica, a Administração deverá avaliar a possibilidade de aceitar produto equivalente, desde que sejam preservadas as características nutricionais, a finalidade clínica, a apresentação, a segurança sanitária e a compatibilidade com a prescrição. A descrição do objeto deve priorizar requisitos técnicos objetivos, evitando restringir o fornecimento sem necessidade.

Economicamente, a aquisição de fabricantes ou distribuidores autorizados pode ser vantajosa quando houver volume suficiente, regularidade de consumo e possibilidade de obtenção de condições comerciais diferenciadas. Entretanto, quando houver apenas um fornecedor efetivamente disponível, a Administração deverá comprovar a compatibilidade do preço com o mercado.

**C) Aquisição por farmácias, comércio local e estabelecimentos varejistas**

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

O Município também poderia adquirir os produtos em farmácias, lojas especializadas, estabelecimentos varejistas ou distribuidores locais. Essa alternativa permite compras mais rápidas e pode ser útil para situações emergenciais, itens de pequeno consumo ou necessidades pontuais.

A aquisição no comércio local pode reduzir o tempo de entrega e facilitar o atendimento imediato de pacientes quando houver falta temporária de estoque. Também pode ser utilizada como medida complementar para evitar a interrupção de tratamento enquanto uma contratação regular estiver em andamento.

Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada como solução principal para uma demanda anual e contínua. Os preços praticados no varejo tendem a ser superiores aos obtidos mediante aquisição planejada e em maior escala. Além disso, o Município ficaria sujeito à disponibilidade momentânea do produto, à variação de preços, à descontinuidade de marcas e à necessidade de repetir as compras diversas vezes ao longo do ano.

Essa forma de aquisição também pode dificultar a padronização dos produtos, o controle de lotes, o acompanhamento das condições de armazenamento e a demonstração da economicidade. Assim, deve ser utilizada apenas como solução complementar ou emergencial, e não como estratégia permanente de atendimento da rede municipal.

**D) Fornecimento parcelado e manutenção de estoque regulador**

Uma alternativa operacionalmente adequada consiste na contratação de fornecedor para realizar entregas parceladas, conforme autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesse modelo, o Município não recebe todos os produtos de uma só vez, mas solicita os itens de acordo com o consumo, a evolução dos pacientes, as prescrições vigentes e as decisões judiciais aplicáveis.

O fornecimento parcelado reduz a necessidade de espaço físico, diminui o risco de vencimento dos produtos e permite compatibilizar o consumo com a disponibilidade orçamentária. Também possibilita ajustar as quantidades em razão de altas hospitalares, alteração de prescrição, falecimento, mudança de tratamento ou encerramento da obrigação judicial.

Para os itens destinados ao Hospital Municipal Cristo Rei e às demais unidades da rede de saúde, o fornecimento parcelado permite reposições periódicas conforme o saldo do estoque e o consumo médio. Para as demandas judiciais, possibilita vincular cada entrega ao paciente, à decisão judicial e à prescrição médica ou nutricional atualizada.

A Administração deverá manter estoque regulador mínimo dos itens essenciais, especialmente daqueles de maior consumo ou cuja ausência possa interromper o atendimento. Esse estoque deve ser dimensionado com base no consumo médio, no prazo de reposição e em margem razoável para variações previsíveis, evitando tanto a falta quanto o excesso de produtos.

Do ponto de vista econômico, o fornecimento parcelado apresenta boa relação custo-benefício, pois reduz perdas, evita compras emergenciais e permite melhor controle dos recursos públicos.

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

Embora uma entrega única possa eventualmente produzir desconto unitário, ela também pode gerar custos indiretos relacionados ao armazenamento, vencimento e descarte de produtos.

**E) Contratação de mais de um fornecedor por item ou grupo de produtos**

Considerando a diversidade dos produtos, outra alternativa consiste em permitir que diferentes fornecedores atendam grupos distintos de itens. Essa solução é recomendável porque empresas que comercializam fraldas nem sempre fornecem dietas enterais, enquanto distribuidores de nutrição clínica podem não trabalhar com produtos de higiene ou materiais hospitalares.

A divisão por itens ou grupos tecnicamente homogêneos amplia a participação de fornecedores e reduz o risco de que uma empresa seja obrigada a apresentar proposta para produtos que não comercializa. Também permite que a Administração obtenha melhores preços em cada segmento específico.

A organização por itens independentes possibilita, por exemplo, a participação de um fornecedor especializado em fraldas, outro em dietas enterais, outro em suplementos e outro em materiais para administração de nutrição enteral. Essa estrutura evita que a Administração fique dependente de um único fornecedor para todos os produtos.

A divisão, contudo, deve ser realizada de forma racional. O excesso de contratos pode aumentar o trabalho de fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento. Por isso, recomenda-se manter um único processo administrativo, com itens ou grupos coerentes, evitando tanto o agrupamento excessivo quanto o parcelamento artificial.

**F) Utilização de produtos equivalentes ou similares**

O mercado oferece diferentes fabricantes de dietas, suplementos, fraldas e materiais médico-hospitalares com características semelhantes. Por isso, para os itens de uso regular da rede municipal, é possível estabelecer requisitos técnicos mínimos e admitir produtos equivalentes, similares ou de qualidade igual ou superior.

Essa alternativa aumenta a competitividade e pode reduzir os preços. Também diminui o risco de fracasso do item por ausência de fornecedor de determinada marca. A equivalência, contudo, não pode ser analisada apenas pelo nome comercial ou pela aparência do produto.

Para dietas e suplementos, deverão ser avaliados, conforme o caso, a densidade calórica, a fonte e o percentual de proteínas, a presença ou ausência de lactose, sacarose e glúten, a quantidade de fibras, a osmolalidade, a apresentação, o volume, a forma de administração e a finalidade nutricional.

Para fraldas, deverão ser considerados o tamanho, o peso do usuário, a capacidade de absorção, as barreiras antivazamento, o sistema de fixação, a presença de elásticos, o indicador de umidade, a segurança dermatológica e a compatibilidade com a finalidade assistencial.

A admissão de produtos equivalentes não deve ser utilizada quando a decisão judicial determinar expressamente uma marca ou produto específico. Nesses casos, a Administração deverá observar os limites da decisão judicial, salvo se obtiver autorização judicial para

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

substituição.

**G) Contratação específica para as demandas judiciais**

Também seria possível realizar uma contratação separada exclusivamente para os produtos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, mantendo outra contratação para as necessidades gerais do Hospital Municipal Cristo Rei e da rede municipal.

Essa solução facilitaria o controle individualizado de cada paciente, processo judicial, prescrição, marca, quantidade e prazo de atendimento. Também permitiria conferir de maneira mais direta se o produto entregue corresponde ao que foi determinado judicialmente.

Entretanto, a realização de processos totalmente separados pode aumentar o tempo administrativo, duplicar documentos de planejamento, pesquisas de preços, pareceres, autorizações e atos de contratação. Essa separação também pode atrasar o atendimento dos pacientes e gerar maior custo operacional.

Por essa razão, não se mostra necessário realizar processos administrativos distintos quando os itens puderem ser organizados em grupos e itens independentes dentro de um único processo. As demandas judiciais poderão ser individualizadas no próprio processo, desde que tenham descrição própria, quantitativos separados, justificativa específica e controle de distribuição por paciente e decisão judicial.

**H) Utilização de doações e parcerias**

O Município também pode buscar doações de fabricantes, distribuidores, entidades filantrópicas, associações, organizações sociais ou outros parceiros. Essa alternativa pode auxiliar no atendimento emergencial e reduzir despesas pontuais.

Contudo, as doações não constituem solução segura para uma necessidade permanente. A disponibilidade é incerta, os produtos podem não atender às prescrições, as quantidades podem ser insuficientes e não há garantia de continuidade.

As doações podem ser aceitas como mecanismo complementar, desde que sejam formalizadas e submetidas ao controle de validade, lote, procedência, condições de transporte, armazenamento e compatibilidade com a indicação médica ou nutricional. Não devem, entretanto, substituir a contratação regular dos itens necessários à continuidade do atendimento.

**I) Não contratação e não atendimento da demanda**

Também existe a hipótese de o Município não realizar a contratação e deixar de fornecer os produtos à população. **Essa alternativa, embora possa representar redução imediata da despesa, deve ser expressamente rejeitada, pois não é juridicamente adequada, operacionalmente segura ou economicamente vantajosa.**

A não contratação poderia ocorrer por meio da interrupção do fornecimento, da ausência de aquisição dos produtos, da não reposição dos estoques ou da transferência da responsabilidade aos pacientes e seus familiares. Essa medida, contudo, não elimina a necessidade existente. Apenas transfere o problema aos usuários, podendo agravar quadros clínicos, interromper

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

tratamentos, aumentar internações e provocar novas demandas judiciais.

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde. Também determina que as ações e serviços públicos de saúde devem observar o atendimento integral.

No caso das demandas judiciais, a impossibilidade de não atendimento é ainda mais evidente. Havendo decisão judicial vigente determinando o fornecimento de determinado produto, a Administração não pode interromper o fornecimento, substituir unilateralmente o item ou deixar de cumprir a ordem sob o argumento de ausência de contrato ou falta de estoque.

Caso exista impossibilidade material devidamente comprovada, a Administração deverá comunicar imediatamente o fato ao juízo responsável, demonstrar as providências adotadas e solicitar prazo, substituição ou adequação da obrigação. O que não se mostra admissível é o descumprimento unilateral e injustificado da decisão judicial.

O descumprimento de ordem judicial pode resultar em multa diária, bloqueio de recursos públicos, determinação de aquisição imediata, responsabilização dos agentes envolvidos e outras medidas processuais. Além disso, a falta de fornecimento pode gerar responsabilização administrativa, civil e eventualmente penal, conforme as circunstâncias do caso.

A não contratação também pode produzir despesas superiores no futuro, como aquisição emergencial a preços mais elevados, pagamento de multas, despesas decorrentes de internações evitáveis, indenizações e custos administrativos relacionados à regularização urgente do atendimento.

Portanto, a hipótese de não atendimento deve constar do levantamento de mercado apenas para demonstrar que foi avaliada e rejeitada. Não se trata de alternativa juridicamente viável para as demandas ordinárias essenciais da rede de saúde nem, principalmente, para o cumprimento de decisões judiciais vigentes.

A Administração poderá revisar quantitativos, atualizar prescrições, verificar altas hospitalares, excluir pacientes que não mais necessitem do produto e solicitar reavaliação médica ou nutricional. Também poderá buscar judicialmente a substituição ou revisão da obrigação quando existirem fundamentos técnicos concretos. Contudo, essas medidas devem ser formalizadas e não autorizam a interrupção unilateral do fornecimento.

**5.5) Viabilidade operacional da solução**

5.5.1 A contratação é operacionalmente viável desde que o Município disponha de estrutura mínima para recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos produtos.

5.5.2 Os equipos e frascos para nutrição enteral devem ser armazenados em local limpo, seco e protegido contra danos físicos. As fraldas exigem espaço proporcional ao volume contratado, mas não demandam condições complexas de temperatura. A organização deve ser realizada por tamanho, público destinatário, lote e prazo de validade.

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

5.5.3 As dietas e os suplementos exigem maior controle, especialmente quanto à integridade das embalagens, validade, lote e condições de armazenamento. Após a abertura, deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto à conservação e ao prazo de consumo.

5.5.4 Para as demandas judiciais, deverá ser mantido cadastro atualizado dos pacientes, com cópia da decisão judicial, prescrição vigente, quantitativo mensal, produto determinado, marca, prazo da obrigação e registro das entregas realizadas.

5.5.5 A realização de entregas parceladas, mediante autorizações de fornecimento, é mais adequada do que a aquisição integral imediata. Essa sistemática reduz o estoque armazenado, facilita o recebimento e permite adequar as quantidades às alterações clínicas e administrativas.

**5.6 Viabilidade econômica da solução**

5.6.1 A aquisição centralizada em um único processo, com itens ou grupos independentes e entregas parceladas, tende a produzir melhor resultado econômico do que compras isoladas e sucessivas.

5.6.2 A economia não deve ser analisada apenas pelo preço unitário. Devem ser considerados os custos de transporte, armazenamento, perdas, vencimentos, compras emergenciais, fiscalização, distribuição e tempo de trabalho dos servidores.

5.6.3 A compra de grandes volumes em uma única entrega pode reduzir o preço unitário, mas também pode gerar vencimento ou excesso de estoque. Por outro lado, compras muito pequenas e frequentes podem elevar o preço unitário e aumentar os custos logísticos. O equilíbrio mais vantajoso consiste em estimar os quantitativos para o período, mas realizar o fornecimento de forma parcelada.

5.6.4 A pesquisa de preços deverá ser realizada por item, considerando a unidade de fornecimento, a apresentação, a marca ou referência, a composição nutricional e o público destinatário. Não se recomenda comparar diretamente produtos com finalidades distintas, como fraldas, dietas enterais, suplementos e materiais de administração.

**5.7 Alternativa mais vantajosa para a Administração**

5.7.1 Considerando a variedade dos produtos, as necessidades ordinárias da rede municipal, as demandas do Hospital Municipal Cristo Rei, a existência de pacientes com decisões judiciais e a diversidade de fornecedores disponíveis no mercado, a alternativa mais vantajosa consiste em realizar um único processo administrativo de aquisição, com fornecimento parcelado e controle individualizado das demandas judiciais.

5.7.2 Essa solução evita a realização de múltiplos processos administrativos desnecessários, mas preserva a competitividade. Também permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento, reduz o risco de desabastecimento, melhora o controle dos estoques e possibilita o atendimento simultâneo das demandas ordinárias e judiciais.

**5.8 Conclusão**

5.8.1 A alternativa de não contratar e não atender a população foi analisada, mas deve ser

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

rejeitada por ser incompatível com o dever constitucional de assistência à saúde, com a continuidade do atendimento e, especialmente, com a obrigação de cumprir decisões judiciais vigentes.

5.8.2 As doações, compras no comércio local e aquisições emergenciais podem ser utilizadas apenas de forma complementar e excepcional. A contratação direta de fabricantes ou distribuidores autorizados é recomendável para produtos cuja marca esteja expressamente determinada por decisão judicial ou cuja composição específica justifique a exigência.

5.8.3 A solução mais vantajosa para o Município consiste na realização de um único processo administrativo, fornecimento parcelado, controle de estoque, aceitação de equivalentes quando possível e tratamento individualizado das demandas judiciais.

5.8.4 Essa alternativa apresenta melhor equilíbrio entre economicidade, segurança operacional, competitividade, continuidade do atendimento e cumprimento das obrigações judiciais, além de reduzir os riscos de compras emergenciais, perdas por vencimento, desabastecimento e responsabilização dos agentes públicos.

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:*

| ITEM | CÓDIGO BETHA | CATMAT | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | UNID. DE MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13525 | **386131** | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL. MATERIAL: PVC CRISTAL. COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM. TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO. TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO TIPO V. TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 386131. | HOSPITAL: JUDICIAL: 1.365<br><br>**TOTAL: 1.365** | UN | R$ 2,00 | R$ 2.730,00 |
| 2 | 13526 | **326940** | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MINIMO 300 ML - MATERIAL: POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA ATÓXICO. COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: MÍNIMO 300 ML. APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ENTERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSCA RÁPIDA COM LACRE. BICO ENCAIXE EQUIPO EM HÍMEN, FUNDO C/ ALÇA PARA FIXAÇÕ EM SUPORTE. TIPO: GRADUAÇÃO 50/50ML EM RELEVO. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES. CATMAT: 326940. | HOSPITAL: JUDICIAL: 1.365<br><br>**TOTAL:1.365** | UN | R$ 2,20 | R$ 3.003,00 |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 16363 | **427338** | FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: PEQUENO. PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAXO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD. CATMAT: 427338. | HOSPITAL: 400<br>JUDICIAL: 900<br><br>**TOTAL:1.300** | UN | R$ 3,40 | R$ 4.420,00 |
| 4 | 16364 | **358131** | FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: MÉDIO. PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD. CATMAT: 358131. | HOSPITAL:2.000<br>JUDICIAL: 4.920<br><br>**TOTAL:6.920** | UN | R$ 2,72 | R$ 18.822,40 |
| 5 | 16365 | **358132** | FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: GRANDE. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO | HOSPITAL:1.350<br>JUDICIAL: 2.160<br><br>**TOTAL:3.510** | UN | R$ 2,80 | R$ 9.828,00 |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD. CATMAT: 358132. | | | | |
| 6 | 16366 | **360501** | **FRALDA** DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: EXTRA GRANDE/XG. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO: GERIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, FIBRAS/POLPA DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, ALOE VERA, CONTROLE DE ODOR, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM ELÁSTICOS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: TENA, BIGFRAL, PLENITUD. CATMAT: 360501/38059. | HOSPITAL: 800<br>JUDICIAL: 6.300<br><br>**TOTAL:7.100** | UN | R$ 3,95 | R$ 28.045,00 |
| 7 | 5216177 | **435942** | SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPONENTES: CONC.PROTEICO SR. LETE, PTN SR. LEITE ISOLADA COMPONENTES ADICIONAIS: COM SABOR OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. CATMAT 435942. | HOSPITAL: 200<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:200** | LATA | R$ 170,00 | R$ 34.000,00 |
| 8 | 5216178 | **404944** | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA PACIENTES EM NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA | HOSPITAL: 80<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:80** | LATA | R$ 113,00 | R$ 9.040,00 |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE SOJA, E/OU PROTEINA ISOLADA SORO LEITE, COM PRESENÇA DE FOS E INULINA, COM ATÉ NP MAXIMO 3 GRAMAS DE GORDURA SATURADA EM 1 LITRO DA PREPARAÇÃO NA DILUIÇÃO PADRÃO. OSMOLALIDADE MINIMO 456 MAXIMO 498 ( M0SM/KG DE ÁGUA) . ISENTO DE LACTOSE. LATA DE 800 GRAMAS. | | | | |
| 9 | 5216183 | **404992** | DIETA ENTERAL - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS,VIT.,MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT. ,SACAROSE. SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT. CATMAT 404992. | HOSPITAL: 250 JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:250** | UN | R$ 46,00 | R$ 11.500,00 |
| 10 | 5216197 | **435229** | DIETA ENTERAL - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: DIETA ENTERAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS,VIT., MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. SABOR: C/SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT. CATMAT 435229. | HOSPITAL: 200 JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:200** | UN | R$ 45,00 | R$ 9.000,00 |
| 11 | 5216198 | **475050** | DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEIC A, FONTE DE PROTEÍNA: CONC. SR.E/OU ISOL.SOJA E/OU ISOL.LTE E/OU CASEI., FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1LT. CATMAT 475050 | HOSPITAL: 200 JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:200** | UN | R$ 40,00 | R$ 8.000,00 |
| 12 | 5216199 | **479046** | DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE | HOSPITAL: 300 JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN | R$ 39,00 | R$ 11.700,00 |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROTEÍNA: 50% CASEINATO DE CÁLCIO E 50 % PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG,TCM E/OU ÓLEO PEIXE E/OU LEC. SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AAS,VIT.,MINERAIS, FIBRAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 44% CARBOIDRATO, 39% LIPÍDIO, 17 % PROTEÍNA. SABOR: C/ OU S/ SABOR. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM DE 1 LT. CATMAT 479046 | | | | |
| 13 | 5216201 | 475050 | DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML, FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO POR VIA ENTERAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5 OU NUTREN 1.5, PODENDO SER SOLICITADA, NO MOMENTO DE CADA FORNECIMENTO, A MARCA CORRESPONDENTE À NECESSIDADE DO PACIENTE, OBSERVADA A RESPECTIVA DECISÃO JUDICIAL E PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 1395<br><br>**TOTAL:1.395** | UN | R$ 35,50 | R$ 49.522,50 |
| 14 | 5216202 | 475049 | DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA, HIPERCALÓRICA, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO POR VIA ENTERAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPHIC SOYA 1.5 KCAL/ML.CONFORME A MARCA EXPRESSAMENTE DETERMINADA NO RESPECTIVO PROCESSO JUDICIAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 885<br><br>**TOTAL:885** | UN | R$ 32,00 | R$ 28.320,00 |
| 15 | 5216491 | 404992 | SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PRONTO PARA CONSUMO, HD MAX, APRESENTADO EM EMBALAGEM | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 450<br><br>**TOTAL:450** | UN | R$ 17,00 | R$ 7.650,00 |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE 200 ML, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. | | | | |
| 16 | 5216492 | 486358 | DIETA ENTERAL E ORAL, INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, MODULEN, APRESENTADA EM LATA DE 400 G, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 75<br><br>**TOTAL:75** | UN | R$ 315,00 | R$ 23.625,00 |
| 17 | 5216493 | **sem CATMAT correspondente** | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, BODY PROTEIN NEUTRO, COMPOSTO POR PROTEÍNA ISOLADA E HIDROLISADA À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO, DA MARCA EQUALIV, APRESENTADO EM LATA DE 450 G, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 23<br><br>**TOTAL:23** | UN | R$ 257,00 | R$ 5.911,00 |
| 18 | 5216494 | 278489 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS, COMPOSTO POR L-METILFOLATO DE CÁLCIO, OFOLATO G, APRESENTADO EM FRASCO DE 30 ML, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 15<br><br>**TOTAL:15** | UN | R$ 215,00 | R$ 3.225,00 |
| 19 | 5216497 | **616001** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P (PEQUENO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 3 A 6 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO P. DATA DE | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN | R$ 1,50 | R$ 450,00 |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616001. | | | | |
| 20 | 5216498 | 616000 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO RN: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA RECÉM-NASCIDOS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE E ADEQUADA AO CONTATO COM A PELE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE SEGURO E ADEQUADO À PELE DELICADA DO BEBÊ. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 5 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO RN. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616000. | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN | R$ 1,50 | R$ 450,00 |
| 21 | 5216499 | **616002** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M (MÉDIO), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN | R$ 1,00 | R$ 300,00 |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 5 A 10 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO M. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616002. | | | | |
| 22 | 5216500 | **616003** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G (GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS E CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 13 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616003. | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN | R$ 1,50 | R$ 450,00 |
| 23 | 5216501 | **616004** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XG: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG (EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA BEBÊS E CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN | 2,00 | R$ 600,00 |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 12 A 15 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO XG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616004. | | | | |
| 24 | 5216502 | **616005** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG (EXTRA EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA CRIANÇAS, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, CAMADA INTERNA SUAVE, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO CONTENDO MATERIAL CELULÓSICO E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, SISTEMA DE AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, INDICADOR DE UMIDADE, CONTROLE DE ODORES E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. INDICADA PARA USUÁRIOS COM PESO APROXIMADO DE 14 A 20 KG, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O TAMANHO XXG. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS, HUGGIES OU MAMYPOKO, OU EQUIVALENTE/SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616005 | HOSPITAL:300<br>JUDICIAL:<br><br>**TOTAL:300** | UN | R$ 2,10 | R$ 630,00 |
| 25 | 5216568 | **616138** | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG (EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, INDICADA PARA USUÁRIOS ADULTOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, CONTENDO POLÍMEROS SUPERABSORVENTES/FLOCOS DE GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS | HOSPITAL:<br>JUDICIAL: 1620<br><br>**TOTAL:1620** | UN | R$ 3,80 | R$ 6.156,00 |

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LATERAIS, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, INDICADOR DE UMIDADE E CONTROLE DE ODORES. COBERTURA INTERNA SUAVE, ADEQUADA AO CONTATO COM A PELE, E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO CORPO E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. PRODUTO DESCARTÁVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA USO GERIÁTRICO. TAMANHO GG, COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL COMPATÍVEL COM A INDICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL E PLENITUD, SIMILARES OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CATMAT: 616138 | | | | |

TOTAL:

**6.1.** Conforme pesquisa preliminar, o valor da contratação está estimado em **R$ 277.377,90 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**

**6.2.** A cotação e formação de média de mercado, será realizada pela **EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS**, pesquisas estas que estarão em anexo ao processo, realizada conforme legislação vigente.

**6.3.** Ressalta-se que os **códigos CATMAT indicados para os itens possuem caráter predominantemente genérico e padronizador**, não reproduzindo, em todos os casos, a integralidade das características técnicas, nutricionais, dimensionais, clínicas ou comerciais dos produtos pretendidos. Dessa forma, a descrição detalhada constante do Termo de Referência deverá prevalecer para fins de apresentação, análise e aceitação das propostas, devendo os licitantes atender a todos os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à composição, densidade calórica, fonte proteica, volume, gramatura, tamanho, capacidade de absorção, embalagem, validade e finalidade de uso. Nos casos de produtos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, deverão ser observadas também a marca, a apresentação e as demais especificações expressamente determinadas na respectiva decisão, sem que o código CATMAT genérico seja interpretado como autorização para fornecimento de produto diverso ou incompatível com a necessidade do paciente.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:*

7.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório destinado à aquisição parcelada

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

de dietas enterais e orais, suplementos alimentares, fraldas infantis e geriátricas, equipos, frascos para nutrição enteral e demais produtos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Cristo Rei, das unidades integrantes da rede municipal de saúde e dos pacientes beneficiários de decisões judiciais. A contratação deverá contemplar tanto os itens destinados ao atendimento regular da população quanto aqueles vinculados a prescrições médicas, avaliações nutricionais e determinações judiciais específicas.

7.2 O objeto possui natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. Embora alguns itens apresentem características nutricionais ou clínicas específicas, como densidade calórica, fonte proteica, presença de fibras, ausência de lactose, volume, gramatura e finalidade de uso, tais requisitos podem ser descritos de forma objetiva e verificável, não sendo necessária a elaboração de solução técnica singular ou de desenvolvimento personalizado.

7.3 A classificação como bens comuns não significa que a Administração possa utilizar descrições genéricas ou insuficientes. O Termo de Referência deverá estabelecer claramente os requisitos mínimos de cada produto, incluindo composição, apresentação, quantidade, unidade de fornecimento, características nutricionais, tamanho, capacidade de absorção, material, esterilidade, validade, condições de armazenamento e demais exigências necessárias à adequada utilização. Os códigos CATMAT possuem função padronizadora e podem ser genéricos, de modo que a descrição detalhada do objeto deverá prevalecer para fins de julgamento, recebimento e fiscalização.

7.4 A contratação deverá ser realizada, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de aquisição de bens comuns e padronizados, cujos critérios de qualidade e aceitação podem ser definidos objetivamente no edital e no Termo de Referência. O pregão é a modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo o critério de julgamento ser definido conforme a natureza dos itens, preferencialmente pelo menor preço por item.

7.5 A adoção da **FORMA ELETRÔNICA** mostra-se adequada porque amplia o universo de fornecedores, permite a participação de empresas sediadas em diferentes municípios e estados, aumenta a transparência, reduz custos de deslocamento e favorece a obtenção de propostas mais competitivas. Também permite maior celeridade na disputa, registro dos atos praticados no sistema eletrônico e rastreabilidade das propostas, lances, negociações e decisões administrativas. A utilização da forma presencial somente seria recomendável mediante justificativa concreta, o que não se verifica para a presente contratação, considerando a existência de mercado fornecedor e a natureza padronizada dos produtos.

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

7.6 A solução deverá utilizar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista que as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde são contínuas e podem variar ao longo do período de vigência. O consumo de fraldas, dietas, suplementos, equipos e frascos depende do número de pacientes atendidos, das prescrições vigentes, das internações, das altas hospitalares, das alterações clínicas e da inclusão ou encerramento de demandas judiciais. Dessa forma, não é possível afirmar que todos os quantitativos estimados serão consumidos integralmente em uma única oportunidade.

7.7 O registro de preços permitirá que o Município realize aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoque excessivo, a perda de produtos por vencimento e a imobilização antecipada de recursos públicos. A Administração poderá emitir autorizações de fornecimento de acordo com o consumo real, mantendo estoque regulador suficiente para assegurar a continuidade do atendimento sem adquirir volumes superiores à demanda.

7.8 A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente porque a contratação envolve fornecimento frequente e parcelado, necessidade de entregas sucessivas e quantitativos que podem variar ao longo do período. O registro de preços não obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, mas permite que os produtos sejam solicitados quando efetivamente necessários, observadas as condições, preços, quantidades máximas e demais regras estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

7.9 A adoção do registro de preços também é conveniente para as demandas judiciais, pois possibilita a aquisição conforme a necessidade individualizada de cada paciente, a vigência da decisão judicial e a atualização da prescrição médica ou nutricional. Entretanto, os itens judiciais deverão possuir descrição própria, quantitativos devidamente justificados e mecanismos de controle que permitam identificar o paciente beneficiário, o processo judicial, a marca eventualmente determinada, a quantidade autorizada e as entregas realizadas.

7.10 A solução também deverá contemplar mecanismos de controle de estoque, validade, lote, distribuição e consumo. Para os itens destinados a demandas judiciais, deverá ser mantido registro individualizado das entregas, com identificação do paciente, processo judicial, produto fornecido, quantidade, data e responsável pelo recebimento. Para os itens destinados ao hospital e à rede municipal, deverão ser acompanhados o consumo médio, o estoque mínimo e o prazo necessário para reposição.

7.11 A contratação mediante pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, fornecimento parcelado e adjudicação por itens ou grupos homogêneos, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para o Município. Essa solução amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, reduz o risco de desabastecimento, evita compras emergenciais, diminui perdas por vencimento e

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

possibilita que os recursos públicos sejam utilizados conforme a necessidade efetiva da população.

7.12 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada encontra correspondência em contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Na pesquisa realizada, foram identificados procedimentos de contratação promovidos por municípios para a aquisição dos mesmos objetos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde.

- MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS/GO: Objeto: Aquisição de dietas e fórmulas para nutrição enteral, destinadas exclusivamente ao atendimento dos pacientes da Farmácia Judicial do Município de Águas Lindas de Goiás. **Id contratação PNCP:** 01616520000196-1-000124/2026. Modalidade: Pregão – Eletrônico.
- MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento destinado ao atendimento de determinação judicial, conforme especificações, quantidade, dosagem e demais condições estabelecidas no termo de referência, visando assegurar o fornecimento ao paciente beneficiário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município. **Id contratação PNCP:** 17747957000107-1-000155/2026. Modalidade: Pregão – Eletrônico.
- MUNICIPIO DE FRANCA/SP: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, COM VEDAÇÃO DE MARCA, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DECORRENTE DE AÇÃO JUDICIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Id contratação PNCP:** 47970769000104-1-000497/2026. Modalidade: Pregão – Eletrônico.

**7.12.1** Dessa forma, os registros do PNCP constituem referência complementar para o planejamento da contratação e evidenciam que a presente aquisição é uma solução praticada na Administração Pública municipal, desde que observados os requisitos legais, a inexistência de fracionamento indevido da despesa e as demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

**7.13 DA NÃO ABERTURA PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.13.1 Considerando que o objeto da contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dietas enterais e orais, suplementos alimentares, fraldas infantis e geriátricas, equipos, frascos para nutrição enteral e demais produtos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Cristo Rei e de pacientes beneficiários de decisões judiciais, não se mostra necessária a abertura de procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP para participação de outros órgãos ou entidades.

7.13.2 A contratação será promovida exclusivamente pelo Município de Deodápolis, por

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que será o único órgão participante e contratante da futura Ata de Registro de Preços. Os quantitativos foram estimados com base nas necessidades próprias da rede municipal de saúde, no consumo previsto do Hospital Municipal Cristo Rei, nos relatórios de pacientes, nas prescrições médicas e nutricionais e nas demandas judiciais atualmente existentes, não havendo, neste momento, previsão de participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.13.3 Nesse contexto, aplica-se o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024, que permite a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. A dispensa mostra-se adequada porque a contratação foi planejada para atender exclusivamente às necessidades específicas do Município, não se tratando de aquisição compartilhada ou destinada à formação de uma ata para atendimento de diversos órgãos.

7.13.4 A não abertura da IRP também se justifica pelas particularidades do objeto, que envolve produtos de uso contínuo na rede municipal de saúde e itens destinados ao cumprimento de decisões judiciais específicas. As demandas judiciais estão vinculadas a pacientes determinados, prescrições médicas e/ou nutricionais individualizadas, marcas ou apresentações eventualmente estabelecidas nas respectivas decisões e quantitativos sujeitos a alterações decorrentes de alta hospitalar, mudança de tratamento, atualização da prescrição ou encerramento da obrigação judicial.

7.13.5 A realização da IRP, neste caso, não proporcionaria ganho concreto de escala ou ampliação relevante da contratação, uma vez que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente com base na demanda do Município de Deodápolis e não há, no momento, manifestação de interesse de outros órgãos em participar da futura contratação. Ao contrário, a abertura do procedimento poderia prolongar a fase preparatória sem benefício comprovado, dificultando a conclusão tempestiva do processo e a disponibilização dos produtos necessários aos pacientes e às unidades de saúde.

7.13.6 A dispensa da IRP não afasta a necessidade de realização de pesquisa de preços, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição adequada dos quantitativos, análise da disponibilidade do mercado, justificativa da contratação, elaboração do Termo de Referência e observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.13.7 Dessa forma, considerando que o Município de Deodápolis será o único órgão gerenciador, participante e contratante, que os quantitativos foram calculados exclusivamente para atendimento da demanda municipal e que parte relevante do objeto está vinculada a necessidades assistenciais e decisões judiciais individualizadas, justifica-se a não abertura do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024.

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

7.14 Conclui-se, portanto, que a solução mais adequada consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços, destinado à futura e eventual aquisição parcelada dos itens, com especificações detalhadas no Termo de Referência, controle individualizado das demandas judiciais, aceitação de equivalentes quando tecnicamente possível e exigência de marca específica somente quando amparada por decisão judicial ou justificativa técnica suficiente. A solução atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da continuidade do serviço público de saúde, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º,

**8.1.** A Administração Municipal adotará o parcelamento do objeto por itens, considerando que a contratação envolve dietas enterais e orais, suplementos alimentares, fraldas infantis e geriátricas, equipos, frascos para nutrição enteral e produtos destinados ao cumprimento de demandas judiciais, todos com características, finalidades, unidades de fornecimento e mercados fornecedores distintos.

8.2 A decisão fundamenta-se no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados a ampliação da competição, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a prevenção da concentração de fornecedores.

8.3 A divisão do objeto mostra-se tecnicamente necessária porque empresas especializadas no fornecimento de fraldas não necessariamente comercializam dietas enterais, suplementos nutricionais ou materiais para administração de nutrição enteral. Da mesma forma, distribuidores de produtos de nutrição clínica podem não atuar no segmento de fraldas ou de materiais hospitalares. A contratação de todos os produtos em lote único restringiria a participação de empresas, favoreceria fornecedores de maior porte e poderia reduzir a competitividade do procedimento.

8.4 O parcelamento permitirá que cada grupo de produtos seja disputado por fornecedores especializados, possibilitando a obtenção de preços mais compatíveis com as condições efetivamente praticadas em cada segmento do mercado. Também evitará que os fornecedores sejam obrigados a apresentar propostas para itens que não comercializam, reduzindo o risco de preços elevados, propostas inexequíveis ou ausência de interessados.

8.5 Diante disso, fica definido que o objeto será **MENOR PREÇO POR ITEM**, em razão da viabilidade técnica, da vantagem econômica, da diversidade do mercado fornecedor e da necessidade de ampliar a competitividade. A medida também facilitará o controle do fornecimento, permitirá a participação de empresas especializadas, contribuirá para a obtenção de melhores preços e assegurará maior eficiência no atendimento das necessidades da rede municipal de saúde e das demandas judiciais.

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

## IX- CONTRATAÇOES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTE

**9.1** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto deste processo. A aquisição de dietas enterais e orais, suplementos alimentares, fraldas infantis e geriátricas, equipos, frascos para nutrição enteral e produtos destinados ao cumprimento de demandas judiciais poderá ser realizada de forma autônoma pela Secretaria Municipal de Saúde, não dependendo da celebração prévia ou simultânea de outros contratos, da execução de serviços complementares ou da aquisição de equipamentos, materiais ou insumos adicionais para produzir seus efeitos. Os produtos serão utilizados diretamente na rede municipal de saúde, no Hospital Municipal Cristo Rei e no atendimento individualizado dos pacientes, mediante fornecimento parcelado, controle de estoque, prescrição médica e/ou nutricional e observância das respectivas decisões judiciais.

## X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º,

10.1. A presente aquisição tem como resultado principal assegurar o atendimento contínuo e adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Cristo Rei e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde, mediante a disponibilização regular de dietas enterais e orais, suplementos alimentares, fraldas infantis e geriátricas, equipos, frascos para nutrição enteral e demais produtos necessários à assistência dos usuários.

10.2 Pretende-se garantir que os pacientes que dependem de suporte nutricional, alimentação enteral, suplementos específicos ou fraldas para higiene e cuidados pessoais recebam os produtos indicados nas quantidades e apresentações adequadas, evitando interrupções no tratamento, agravamento das condições clínicas, perda da dignidade, desconforto, risco de lesões cutâneas e necessidade de encaminhamentos ou internações decorrentes da ausência dos insumos.

10.3 Também constitui resultado pretendido o cumprimento regular e tempestivo das decisões judiciais que determinam o fornecimento de dietas, suplementos, fraldas ou produtos específicos a pacientes do Município. A aquisição permitirá manter o atendimento individualizado das ordens judiciais, com controle dos pacientes beneficiários, das prescrições médicas e nutricionais, das quantidades autorizadas, das marcas eventualmente determinadas e do período de vigência de cada obrigação.

10.4 A contratação pretende reduzir o risco de desabastecimento da rede municipal, mediante a formação de estoque regulador e o fornecimento parcelado conforme o consumo efetivo, as necessidades do Hospital Municipal Cristo Rei, a evolução dos pacientes e a disponibilidade dos produtos. Com isso, será possível assegurar maior regularidade nas entregas, evitar compras emergenciais e garantir continuidade aos serviços de saúde.

10.5 Busca-se, ainda, aperfeiçoar o planejamento e o controle dos estoques da Secretaria

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

Municipal de Saúde. A aquisição permitirá o acompanhamento dos quantitativos recebidos, distribuídos e consumidos, bem como dos lotes, prazos de validade, condições de armazenamento e destinatários dos produtos. Esse controle reduzirá perdas por vencimento, extravio, aquisição excessiva ou distribuição inadequada.

10.6 Outro resultado esperado é a obtenção de maior eficiência econômica na aplicação dos recursos públicos. A realização de uma contratação planejada, com itens ou grupos tecnicamente homogêneos, pesquisa de preços e fornecimento parcelado permitirá comparar propostas, ampliar a competitividade, reduzir a necessidade de compras fragmentadas e obter preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

10.7 A aquisição também contribuirá para a padronização mínima dos produtos utilizados pela rede municipal, assegurando que as dietas, suplementos, fraldas e materiais hospitalares atendam às especificações técnicas, nutricionais e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência. Nos casos em que houver possibilidade de substituição, serão admitidos produtos equivalentes ou de qualidade igual ou superior, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade assistencial e com a prescrição médica ou nutricional.

10.8 Pretende-se, igualmente, aprimorar a segurança dos pacientes e dos profissionais responsáveis pelo atendimento, mediante o fornecimento de produtos adequados à finalidade de uso, devidamente embalados, identificados, dentro do prazo de validade e em condições apropriadas de transporte e armazenamento. A conferência dos produtos no recebimento permitirá reduzir o risco de utilização de itens incompatíveis, violados, vencidos ou em desacordo com as especificações contratadas.

10.9 Como resultado institucional, a contratação permitirá à Administração organizar, em um único processo, as demandas ordinárias da rede municipal e as demandas judiciais, sem perder o controle individualizado de cada necessidade. Essa organização proporcionará maior racionalidade administrativa, melhoria do planejamento das compras, redução da multiplicidade de aquisições emergenciais e maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

10.10 Os resultados pretendidos serão acompanhados por meio do controle dos níveis de estoque, do número de solicitações atendidas, do percentual de entregas realizadas dentro do prazo, da quantidade de pacientes atendidos, da regularidade do cumprimento das decisões judiciais, da ocorrência de desabastecimentos, das perdas por vencimento e da conformidade dos produtos recebidos com as especificações do Termo de Referência.

10.11 Dessa forma, a contratação permitirá assegurar a continuidade da assistência nutricional e dos cuidados básicos de saúde, cumprir as obrigações judiciais, reduzir riscos de desabastecimento, melhorar o controle dos materiais e promover o uso eficiente dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades concretas da população assistida pelo Município.

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

## XI – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII

11.1. A presente aquisição poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da fabricação, do transporte, do armazenamento, da utilização e do descarte das dietas enterais e orais, suplementos alimentares, fraldas infantis e geriátricas, equipos, frascos para nutrição enteral e respectivas embalagens. Os principais impactos estão relacionados à geração de resíduos plásticos, papelão, materiais descartáveis, embalagens metalizadas, recipientes, fraldas usadas e produtos eventualmente vencidos ou inadequados para consumo.

11.2 A aquisição de fraldas, equipos, frascos e demais materiais de uso único contribuirá para a geração de resíduos sólidos após a utilização. As fraldas descartáveis, em especial, são compostas por materiais plásticos, fibras celulósicas e polímeros superabsorventes, cuja decomposição é lenta. Os equipos e frascos utilizados na administração de dietas também poderão gerar resíduos após o uso, devendo ser avaliados de acordo com o risco sanitário e com as regras aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

11.3 As dietas enterais, suplementos alimentares e demais produtos nutricionais também poderão produzir resíduos decorrentes das embalagens, sobras de produtos, produtos vencidos, avariados ou que tenham perdido suas condições de utilização. O descarte inadequado desses materiais poderá causar impactos ao solo, à água e à saúde pública, especialmente quando houver mistura com resíduos comuns, lançamento irregular ou disposição em locais não autorizados.

11.4 A contratação também poderá gerar impactos indiretos relacionados ao transporte dos produtos, tais como emissão de gases de efeito estufa, consumo de combustíveis, utilização de embalagens de transporte e geração de resíduos secundários. Esses impactos serão reduzidos mediante planejamento dos quantitativos, fornecimento parcelado e organização das entregas, evitando deslocamentos desnecessários, entregas excessivamente fracionadas e aquisição de volumes superiores à necessidade efetiva.

11.5 Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram considerados os possíveis impactos ambientais da contratação e estabelecidas medidas destinadas à sua prevenção, redução e controle. O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar a descrição dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras, incluindo, quando aplicável, requisitos relacionados à redução do consumo de recursos, à logística reversa, ao desfazimento e à reciclagem de bens, embalagens e refugos.

11.6 A primeira medida mitigadora será o adequado dimensionamento dos quantitativos e a realização de fornecimento parcelado. As entregas serão realizadas de acordo com o consumo da rede municipal de saúde, a demanda do Hospital Municipal Cristo Rei, a existência de pacientes com prescrição vigente e as decisões judiciais aplicáveis. Essa medida evitará a formação de estoques excessivos, reduzirá o risco de vencimento de dietas e suplementos e diminuirá a geração de resíduos decorrentes do descarte de produtos não utilizados.

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

11.7 Também será exigido que os produtos sejam entregues em embalagens originais, íntegras, adequadas à proteção do conteúdo e compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis. Sempre que tecnicamente possível e sem comprometer a segurança, a qualidade ou a conservação dos produtos, serão priorizadas embalagens que utilizem menor quantidade de material, sejam passíveis de reciclagem ou permitam destinação ambientalmente adequada.

11.8 As embalagens de papelão, papel e plásticos limpos e não contaminados deverão ser segregadas e encaminhadas, sempre que possível, à coleta seletiva, à reciclagem ou a cooperativas e associações de catadores habilitadas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos determina que as embalagens sejam projetadas de forma a favorecer a reutilização ou a reciclagem, devendo ser restritas ao volume e peso necessários à proteção do produto.

11.9 Os resíduos provenientes da utilização dos produtos deverão ser segregados conforme sua natureza e risco. Os serviços de saúde deverão observar as regras do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando aplicável, bem como as normas sanitárias e ambientais vigentes. A RDC nº 222/2018 da Anvisa aplica-se aos geradores de resíduos de serviços de saúde, incluindo estabelecimentos públicos de saúde e serviços de assistência domiciliar, e exige o gerenciamento adequado dos resíduos gerados nas atividades de atenção à saúde.

11.10 As fraldas utilizadas no atendimento de rotina poderão ser encaminhadas como resíduos comuns quando não houver risco biológico específico, observadas as regras do serviço de saúde. Nos casos de pacientes em isolamento ou de situações que apresentem risco sanitário diferenciado, deverá ser realizada avaliação pela equipe responsável pelo controle de infecção e adotada a destinação correspondente. A Anvisa esclarece que as fraldas utilizadas em serviços de saúde podem ser classificadas como resíduos comuns, salvo situações específicas, como pacientes em isolamento, que exigem avaliação própria.

11.11 Os equipos, frascos e demais materiais utilizados na administração de dietas deverão ser descartados conforme as características do resíduo gerado e as orientações do PGRSS. Não será permitida a reutilização de materiais descartáveis quando houver risco à segurança do paciente, à esterilidade, à integridade do produto ou à eficácia do tratamento.

11.12 As sobras de dietas e suplementos, produtos vencidos, avariados ou que não apresentem condições de uso deverão ser identificados, segregados e destinados conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável. É vedado o descarte em pias, ralos, cursos d’água, terrenos baldios ou junto ao lixo comum quando houver risco sanitário, químico ou ambiental. A destinação deverá ser realizada por meio do sistema municipal ou de empresa devidamente habilitada, conforme a natureza do resíduo.

11.13 Quando aplicável, deverão ser observados mecanismos de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada para embalagens, produtos e resíduos abrangidos por sistemas legalmente instituídos ou por obrigações atribuídas aos fabricantes, importadores,

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

distribuidores e comerciantes. A Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê responsabilidades relacionadas à implementação da logística reversa e à destinação adequada de produtos e embalagens após o uso.

11.14 A fiscalização contratual deverá verificar se os produtos estão sendo entregues dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras e em quantidade compatível com as solicitações emitidas. O controle de validade e de consumo permitirá utilizar prioritariamente os produtos com prazo de vencimento mais próximo, evitando perdas e reduzindo o descarte desnecessário.

11.15 O armazenamento deverá ser realizado em local adequado, limpo, seco, ventilado e protegido contra umidade, calor excessivo, contaminação, exposição solar e danos físicos. As dietas e suplementos deverão permanecer acondicionados conforme as orientações dos fabricantes, e os produtos deverão ser organizados de modo a facilitar o controle por lote e prazo de validade.

11.16 A contratação deverá evitar exigências ambientais desproporcionais que possam restringir a competitividade ou comprometer a segurança sanitária dos produtos. A utilização de materiais reciclados, embalagens diferenciadas ou componentes ambientalmente preferenciais somente será exigida quando houver disponibilidade no mercado, viabilidade técnica, compatibilidade com a finalidade do produto e ausência de risco ao paciente ou à conservação do material.

11.17 Dessa forma, os impactos ambientais da aquisição serão considerados e mitigados por meio do planejamento dos quantitativos, do fornecimento parcelado, do controle de estoque e validade, da redução de perdas, da adequada segregação dos resíduos, da observância do PGRSS, da destinação ambientalmente correta, da reciclagem das embalagens não contaminadas e da adoção de logística reversa quando aplicável.

11.18 Conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais controláveis e compatíveis com a natureza dos produtos, não havendo impedimento à sua realização. As medidas previstas permitirão reduzir a geração de resíduos, evitar desperdícios, prevenir contaminações e assegurar que o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde e das demandas judiciais ocorra de forma ambientalmente responsável.

## XII- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINSTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal conta com capacidade para implantação imediata.

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

## XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Deodápolis/MS, 14 de outubro de 2026

## XIV - APROVAÇÃO E ASSINATURA

### INTEGRANTES

**THAIS SOARES SARTORI**
Equipe de Planejamento

**ÉRICA PEREIRA DA SILVA**
Equipe de Planejamento

**CAMILA MOREIRA**
Equipe de Planejamento

**RITA LIMA ORTIZ**
Equipe de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da aquisição como proposto, por atender as disposições de lei e instruções normativas.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Giovani de Souza Bareli**
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

*Identificação da contratação*

| CAMPO | INFORMAÇÃO |
|---|---|
| OBJETO | Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dietas enterais e orais, suplementos alimentares, fraldas infantis e geriátricas, equipos, frascos para nutrição enteral e produtos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, do Hospital Municipal Cristo Rei e de demandas judiciais. |
| EQUIPE DE PLANEJAMENTO | Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras, Setor de Licitações, área técnica de nutrição/saúde, Controle Interno e Assessoria Jurídica. |

**RISCO 01**
**FASE DE ANÁLISE**
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
( ) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Estimativa inadequada dos quantitativos de dietas, suplementos, fraldas e insumos, comprometendo o abastecimento ou gerando excesso de estoque e perdas. |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Consolidar os relatórios de consumo do Hospital Municipal Cristo Rei e da rede de saúde.<br>2. Separar as demandas hospitalares das demandas judiciais.<br>3. Considerar prescrições vigentes, número de pacientes, histórico de consumo e margem razoável para variações previsíveis.<br>4. Revisar os quantitativos pela área técnica antes da publicação do edital. | 1. Equipe de Planejamento<br>2. Secretaria Municipal de Saúde<br>3. Nutricionista/área técnica<br>4. Setor de Compras |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Reavaliar os quantitativos e os níveis de estoque durante a vigência da ata.<br>2. Priorizar solicitações conforme urgência assistencial e decisões judiciais vigentes.<br>3. Ajustar as autorizações de fornecimento à demanda efetiva. | 1. Fiscal/Gestor da Ata<br>2. Secretaria Municipal de Saúde<br>3. Setor de Liquidação |

**RISCO 02**
**FASE DE ANÁLISE**



Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
( ) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Descrição insuficiente, contraditória ou incompatível com a necessidade nutricional, clínica ou assistencial dos usuários. |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Definir objetivamente composição, apresentação, volume, gramatura, densidade calórica, fonte proteica, esterilidade, tamanho e finalidade de uso.<br>2. Submeter as especificações à análise da equipe técnica de saúde e nutrição.<br>3. Revisar a compatibilidade entre descrição, unidade de medida e quantitativo. | 1. Equipe de Planejamento<br>2. Nutricionista/área técnica<br>3. Secretaria de Saúde |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Retificar a descrição antes da abertura do certame, quando constatada inconsistência.<br>2. Solicitar ficha técnica, catálogo, laudo ou amostra para comprovar a compatibilidade do produto.<br>3. Recusar item que não atenda à especificação contratada. | 1. Agente de Contratação<br>2. Fiscal do Contrato<br>3. Área Técnica |

**RISCO 03**
**FASE DE ANÁLISE**
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
( ) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Utilização de código CATMAT genérico, aproximado ou incompatível com a descrição do produto. |



Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Conferir os códigos CATMAT antes da publicação do edital.<br>2. Registrar quando o código for genérico ou não possuir correspondência exata.<br>3. Fazer prevalecer a descrição técnica detalhada do Termo de Referência.<br>4. Validar a unidade de fornecimento e a apresentação de cada item. | 1. Setor de Compras<br>2. Equipe de Planejamento<br>3. Área Técnica |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Corrigir ou retirar o código inadequado antes da contratação.<br>2. Reavaliar a pesquisa de preços vinculada ao código incorreto.<br>3. Suspender a aceitação de proposta baseada em descrição incompatível. | 1. Setor de Compras<br>2. Agente de Contratação<br>3. Fiscal do Contrato |

**RISCO 04**
**FASE DE ANÁLISE**
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
( ) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Exigência indevida de marca ou aceitação de produto equivalente incompatível com prescrição médica, nutricional ou decisão judicial. |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Exigir marca específica somente quando houver determinação judicial ou justificativa técnica suficiente.<br>2. Definir critérios objetivos de equivalência para os itens de uso regular.<br>3. Individualizar os produtos judiciais por paciente, processo, marca e apresentação. | 1. Secretaria de Saúde<br>2. Nutricionista/área técnica<br>3. Setor Jurídico |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Suspender a substituição até avaliação técnica e jurídica.<br>2. Solicitar autorização judicial quando necessária.<br>3. Recusar produto que não atenda à decisão judicial ou à prescrição vigente. | 1. Secretaria de Saúde<br>2. Setor Jurídico<br>3. Fiscal do Contrato |



Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

**RISCO 05**
**FASE DE ANÁLISE**
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
( ) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Pesquisa de preços insuficiente, com referências incompatíveis quanto à composição, embalagem, volume, gramatura ou unidade de fornecimento. |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Realizar pesquisa de preços por item e por descrição técnica.<br>2. Priorizar contratações públicas homologadas e referências comparáveis.<br>3. Registrar a memória de cálculo e excluir preços sem correspondência técnica.<br>4. Separar itens comuns de produtos judiciais ou de marca determinada. | 1. Setor de Compras<br>2. Equipe de Planejamento<br>3. Controle Interno |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Ampliar as fontes de consulta.<br>2. Recalcular o preço estimado antes da publicação do edital.<br>3. Promover diligências para confirmar a compatibilidade das referências. | 1. Setor de Compras<br>2. Administração<br>3. Controle Interno |

**RISCO 06**
**FASE DE ANÁLISE**
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
( ) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Licitação deserta, fracassada ou com ausência de propostas vantajosas. |



Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Realizar levantamento prévio do mercado fornecedor.<br>2. Parcelar o objeto por itens ou grupos tecnicamente homogêneos.<br>3. Evitar exigências restritivas e marcas sem justificativa.<br>4. Compatibilizar quantidades, unidades e especificações com o mercado. | 1. Equipe de Planejamento<br>2. Setor de Compras<br>3. Setor de Licitações |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Reavaliar as especificações e exigências editalícias.<br>2. Republicar o certame, se necessário.<br>3. Adotar solução excepcional legalmente cabível para evitar desabastecimento. | 1. Administração<br>2. Setor de Licitações<br>3. Setor Jurídico |

**RISCO 07**
**FASE DE ANÁLISE**
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
( ) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Insuficiência orçamentária para atender o consumo regular e as demandas judiciais durante a vigência da ata. |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Compatibilizar quantitativos estimados com o planejamento orçamentário.<br>2. Acompanhar o saldo orçamentário e o consumo da ata.<br>3. Priorizar itens essenciais e obrigações judiciais vigentes.<br>4. Realizar fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva. | 1. Secretaria de Saúde<br>2. Setor Financeiro<br>3. Equipe de Planejamento |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Reprogramar as autorizações de fornecimento conforme disponibilidade.<br>2. Priorizar pacientes e unidades em situação de maior risco assistencial.<br>3. Adotar as providências orçamentárias e administrativas cabíveis. | 1. Administração<br>2. Setor Financeiro<br>3. Secretaria de Saúde |

**RISCO 08**



Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

**FASE DE ANÁLISE**

( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

(X) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Atraso na entrega ou indisponibilidade de dietas, suplementos, fraldas e insumos essenciais. |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Definir prazos de entrega compatíveis com a urgência dos produtos.<br>2. Prever obrigação de comunicação imediata sobre atrasos.<br>3. Manter estoque regulador mínimo para itens essenciais.<br>4. Acompanhar o desempenho do fornecedor e os prazos de cada solicitação. | 1. Fiscal do Contrato<br>2. Gestor da Ata<br>3. Fornecedor |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Notificar o fornecedor para regularização imediata.<br>2. Acionar estoque regulador ou fornecedor substituto, quando cabível.<br>3. Aplicar sanções e adotar nova contratação para evitar interrupção do atendimento. | 1. Fiscal do Contrato<br>2. Administração<br>3. Setor Jurídico |

**RISCO 09**

**FASE DE ANÁLISE**

( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

(X) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Entrega de produto diverso, vencido, avariado ou em desacordo com a especificação, prescrição ou decisão judicial. |



Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Conferir marca, fabricante, apresentação, lote, quantidade, validade e integridade da embalagem.<br>2. Exigir produtos em embalagem original e devidamente identificada.<br>3. Realizar recebimento com apoio da área técnica nos itens nutricionais e judiciais. | 1. Fiscal do Contrato<br>2. Almoxarifado<br>3. Área Técnica |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Recusar o produto e registrar a ocorrência.<br>2. Notificar a contratada para substituição imediata.<br>3. Glosar o pagamento e aplicar as medidas contratuais cabíveis. | 1. Fiscal do Contrato<br>2. Gestor da Ata<br>3. Setor Jurídico |

**RISCO 10**
**FASE DE ANÁLISE**
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
(X) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado dos produtos. |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Controlar estoque por lote e prazo de validade.<br>2. Adotar o sistema de utilização prioritária dos produtos com vencimento mais próximo.<br>3. Armazenar os produtos em local limpo, seco, ventilado e protegido.<br>4. Realizar entregas parceladas e compatíveis com o consumo. | 1. Almoxarifado<br>2. Fiscal do Contrato<br>3. Secretaria de Saúde |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Remanejar produtos entre unidades antes do vencimento, quando tecnicamente possível.<br>2. Segregar produtos vencidos ou deteriorados.<br>3. Providenciar destinação adequada e apurar eventual responsabilidade. | 1. Almoxarifado<br>2. Responsável pelo PGRSS<br>3. Fiscal do Contrato |

**RISCO 11**
**FASE DE ANÁLISE**



Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
(X) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Falha no controle das entregas destinadas às demandas judiciais, com risco de descumprimento da ordem ou fornecimento incorreto ao paciente. |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Manter cadastro atualizado de pacientes, processos, prescrições e quantidades.<br>2. Registrar cada entrega com data, produto, lote, quantidade e responsável pelo recebimento.<br>3. Revisar periodicamente as decisões judiciais e as prescrições.<br>4. Comunicar ao setor jurídico alterações, altas ou encerramento da obrigação. | 1. Secretaria de Saúde<br>2. Setor Jurídico<br>3. Responsável pela Dispensação |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Realizar levantamento imediato das entregas pendentes.<br>2. Regularizar o fornecimento e comunicar o juízo quando necessário.<br>3. Corrigir cadastros, autorizações e quantitativos. | 1. Secretaria de Saúde<br>2. Setor Jurídico<br>3. Fiscal do Contrato |

**RISCO 12**
**FASE DE ANÁLISE**
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
(X) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Distribuição incorreta dos produtos ou descarte inadequado de fraldas, embalagens e materiais utilizados. |



Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Registrar a distribuição por paciente e unidade.<br>2. Orientar os responsáveis quanto à segregação e ao descarte.<br>3. Observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, quando aplicável.<br>4. Encaminhar embalagens limpas para reciclagem sempre que possível. | 1. Secretaria de Saúde<br>2. Almoxarifado<br>3. Responsável pelo PGRSS |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Recolher ou corrigir a distribuição equivocada.<br>2. Adotar medidas de destinação ambientalmente adequada.<br>3. Registrar a ocorrência e orientar os responsáveis. | 1. Fiscal do Contrato<br>2. Almoxarifado<br>3. Secretaria de Saúde |

**RISCO 13**
**FASE DE ANÁLISE**
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores
(X) Gestão do Contrato

| CLASSIFICAÇÃO | SELEÇÃO |
|---|---|
| Probabilidade | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| Impacto | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta |

| Id | Dano |
|---|---|
| I | Inexecução ou execução parcial do objeto pela contratada, comprometendo a continuidade do atendimento. |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Verificar a capacidade de fornecimento na fase de seleção.<br>2. Prever obrigações, prazos, sanções e mecanismos de substituição.<br>3. Acompanhar regularmente o cumprimento da ata e das autorizações de fornecimento. | 1. Agente de Contratação<br>2. Gestor da Ata<br>3. Fiscal do Contrato |

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| I | 1. Notificar a contratada para saneamento da falha.<br>2. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.<br>3. Convocar o próximo fornecedor ou realizar nova contratação, se necessário. | 1. Administração<br>2. Setor Jurídico<br>3. Setor de Compras |



Assinado por 5 pessoas: THAIS SOARES SARTORI, ERICA PEREIRA DA SILVA, CAMILA MOREIRA, RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS e GIOVANI DE SOUZA BARELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30 e informe o código 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DC4-A6F2-EE2B-FC30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THAIS SOARES SARTORI (CPF 050.XXX.XXX-23) em 14/10/2026 15:24:01 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ERICA PEREIRA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-17) em 14/10/2026 15:24:46 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAMILA MOREIRA (CPF 063.XXX.XXX-10) em 19/10/2026 10:01:34 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS (CPF 027.XXX.XXX-57) em 19/10/2026 10:11:25 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GIOVANI DE SOUZA BARELI (CPF 221.XXX.XXX-80) em 19/10/2026 10:33:53 GMT-04:00
  Papel: Gestor
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://deodapolis.1doc.com.br/verificacao/6DC4-A6F2-EE2B-FC30